



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1.** O presente ETP tem por finalidade o estudo da viabilidade técnica de contratação de empresa visando a prestação dos serviços de elaboração de projeto para recuperação do revestimento externo e dos muros que cercam todo o edifício da sede da Câmara de Vereadores de Itajaí - CVI.
- 1.2.** A contratação desses serviços é resultado da apresentação do Laudo Técnico de Inspeção de Edificação, emitido em abril de 2023, assinado pelo Engenheiro Civil Carlos Eduardo Biz, com a emissão da ART n. 8759208-0, que condenou o reboco do edifício e dos muros com base no ensaio para verificação da qualidade de resistência, através da extração de testemunho em 24 (vinte e quatro) pontos distintos do prédio.
- 1.3.** O fato do reboco ter apresentado baixa qualidade vem provocando inúmeras fissuras e deslocamentos levando assim a muitos pontos de infiltrações no prédio, causando além de um aspecto ruim e perigoso, pois essas placas podem acabar caindo sobre alguma pessoa ou carro, mas também gera um ar de péssima qualidade o que leva a uma série de doenças respiratórias, principalmente, aos servidores e vereadores da Casa que estão cotidianamente exercendo suas funções neste prédio.
- 1.4.** Dessa forma, no cumprimento das obrigações de zelo pelo bem público e pela qualidade de vida das pessoas que por aqui passam diariamente e aqueles que aqui exercem suas atividades profissionais, é necessário que sejam adotadas medidas urgentes para contratação de projeto visando a reforma/manutenção corretiva dessas condições de revestimento externo e dos muros da sede do Poder Legislativo de Itajaí, para que se possa dar andamento na contratação desses serviços.
- 1.5.** Como é de conhecimento, a Câmara de Vereadores de Itajaí não possui em seu quadro permanente servidor que detenha conhecimento técnico-profissional adequado à área de engenharia, o que torna a contratação de terceiros uma condição necessária, para que possamos suprir a demanda desses serviços (projetos, orçamentos, memoriais, fiscalização e consultoria necessária entre outros).
- 1.6.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 1.6.1.** A contratada disponibilizará mão de obra, instrumentos, equipamentos, ferramentas, peças e acessórios para a perfeita execução dos serviços, sempre atendendo as normas de proteção do trabalho.
 - 1.6.2.** A contratada só iniciará a execução dos serviços solicitados após a devida assinatura do contrato e emissão de empenho da Câmara de Vereadores de Itajaí.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1.** Até o presente momento as contratações eram previstas diretamente no planejamento contábil/financeiro, e com a edição da Nova Lei de Licitações, a Câmara de Vereadores de Itajaí está criando o Plano de Contratação Anual para que essa e outras contratações sejam previstas no próximo exercício financeiro, nos moldes exigidos pela lei e principalmente o Decreto Legislativo nº 713/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O serviço deve ser prestado de acordo com as exigências do termo de referência em quantidades e datas estabelecidas, bem como normativos que permeiam a contratação.
- 3.2.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade, especificação e proteção dos serviços que serão entregues.
- 3.3.** A contratada deve atentar-se para a entrega do objeto conforme exigências e características aceitas na contratação, evitando-se atrasos na prestação dos serviços à contratante.
- 3.4.** Ressalta-se que deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência relativos, especialmente, às especificações técnicas, descritivos e quantitativos.
- 3.5.** Os empregados deverão ser contratados de acordo com a legislação trabalhista e as disposições constantes na convenção coletiva.
- 3.6.** A contratada deverá atender às normas sobre segurança do trabalho e providenciar eventuais seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.
- 3.7.** Os projetos deverão observar a otimização de energia, a utilização de materiais com origem de reciclagem ou de fontes menos poluentes, ventilação natural, sistema de energia eficiente, e tudo o que envolva o termo ECOLOGICAMENTE CORRETO.
- 3.8.** Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas, em observância à Lei nº 4.150/1962.
- 3.9.** Para cada documento produzido (projetos, caderno de encargos, planilha orçamentária, cronograma e etc.), deverá ser apresentado, pelo menos 01 (uma) versão digital (em arquivo editável), que deverão ser formalmente aprovadas pela fiscalização da Contratada, antes da apresentação da versão final.
- 3.10.** A versão final dos documentos deverão ser apresentados em pasta própria, contendo, pelo menos, uma via impressa de cada documento e uma via digital, contendo as versões digitais dos documentos (em arquivos editáveis).
- 3.11.** Se houver necessidade, a Contratada deverá produzir, a suas próprias expensas, os jogos de plantas, bem como outros documentos que se fizerem necessários para aprovação junto aos órgãos públicos e concessionárias.
- 3.12.** Plantas:
 - 3.12.1.** Plantas baixas;
 - 3.12.2.** Cortes longitudinais e transversais;
 - 3.12.3.** Fachadas laterais e frontais;
 - 3.12.4.** Demolições;
 - 3.12.5.** Listas de materiais;
 - 3.12.6.** Detalhes construtivos;
 - 3.12.7.** Memória de descritivo e cálculo;
 - 3.12.8.** Oçamento sintético global;
 - 3.12.9.** Especificações técnicas, detalhando todas as etapas da construção;
 - 3.12.10.** Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.13.** Todos os projetos deverão ser acompanhados da ememória de cálculo, em papel A4, assinadas pelos seus autores.
- 3.14.** Todos os serviços deverão ser entregues em mídia digital, sendo cada projeto separado, em arquivos DWG, PDF e no formato BIM, com textos em formato MS-Word e MS-Excel.
- 3.15.** Na leitura será sempre levado em conta que todos os projetos deverão obedecer às recomendações contidas nas Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto.
- 3.16.** O orçamento da obra ou serviço de engenharia deve adotar custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil.
- 3.16.1.** Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela contratada, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
- 3.17.** A contratação de obras e serviços de engenharia deverá observar a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade previstos na lei.
- 3.18.** Neste aspecto, consulte o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no seguinte link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.
- 3.19.** Vistoria técnica presencial para verificação da situação atual do imóvel.
- 3.20.** Projetos modelados em BIM.
- 3.21.** Os serviços serão acompanhados por meio de reuniões entre a Contratada e o fiscal do contrato e eventuais prepostos.
- 3.22.** As reuniões ocorrerão a critério da fiscalização do contrato e serão realizadas na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, ou por meio de solução de comunicação à distância – internet, em quantidade e periodicidade a serem definidas em função das necessidades demandadas ao longo dos trabalhos.
- 3.23.** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a contratada deverá designar um representante, que ficará encarregado da coordenação desde o início da execução do objeto.
- 3.24.** O objeto será executado com as edificações em uso, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada desenvolver as atividades respeitando o expediente dos setores ali instalados e as normas do município e condominiais, se for o caso.
- 3.25.** Desta forma, somente poderão ser executados serviços que originem ruídos ou transtornos à circulação e a segurança dos usuários e/ou vizinhos da edificação, em horários extraordinários previamente agendados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1.** Para fins de execução, a empresa contratada deverá executar os seguintes serviços, com seus respectivos quantitativos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Item	Serviço	Quantidade
1	Projeto de reforma das paredes externas e muros e outras patologias (infiltrações nos telhados, aberturas e paredes internas) da Câmara de Vereadores de Itajaí.	01

- 4.2. A demanda e a quantidade de serviço a ser contratada deverão ser prestadas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Item	Quant.	Objeto	R\$
1	1	Projeto de reforma das paredes externas e muros e outras patologias (infiltrações nos telhados, aberturas e paredes internas) da Câmara de Vereadores de Itajaí.	R\$ 15.800,00
VALOR TOTAL			R\$ 15.800,00

- 5.3. O período de pesquisa de preços foi compreendido entre 20/01/2025 e 06/02/2025, sendo realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portais de transparência de câmaras municipais, prefeituras e órgãos da administração pública, no entanto, devido à especificidade do objeto, não foi possível encontrar uma contratação que permitisse a comparação entre o que foi contratado pelos órgãos pesquisados e às necessidades da Câmara de Vereadores de Itajaí, foram realizadas pesquisas e orçamentos junto a empresas do ramo de atividade, conforme consta na justificativa anexa à Planilha e Orçamento constante nos autos do processo de contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução do referido problema parte do mapeamento das patologias externas (reboco das paredes e muros), com utilização de ferramentas adequadas e balancim ou cadeirinha por toda a extensão do prédio, além dos muros e fissuras internas e vazamentos nos telhados.
- 6.2. Com o mapeamento pronto deverá ser elaborado todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais materiais necessários para o lançamento de uma contratação adequada à sanar essas patologias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que não é possível o parcelamento da solução. Justifica-se a necessidade do não parcelamento da contratação, haja vista que a centralização em uma única empresa contratada permite o melhor controle da fiscalização administrativa, técnica e setorial da Câmara, bem como aumento da celeridade e eficiência do processo.

7.2. O parcelamento desta contratação geraria complexidades desnecessárias para o objeto a ser contratado. Por essa questão, por ser uma demanda muito específica e por se tratar de um escopo de contratação pequena, não será parcelada.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A presente contratação almeja concretizar os seguintes benefícios: a satisfação da demanda apresentada e o fornecimento apropriado, em conformidade com os critérios técnicos e legais estabelecidos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. A presente contratação requer por parte da área requisitante o gerenciamento do contrato resultante do processamento do presente, assim como acompanhamento na execução contratual através de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

9.2. Demais providências a serem adotadas estão descritas nos documentos norteadores da referida contratação e legislação correlata.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da presente contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Por se tratar de uma contratação envolvendo apenas serviços administrativos e de engenharia, não se vislumbra qualquer impacto ambiental relacionado diretamente a esta contratação.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante das justificativas expostas no presente estudo, verifica-se a necessidade da contratação do objeto, não havendo inviabilidade técnica, legal ou de natureza institucional para a contratação pretendida.

Itajaí, 03 de fevereiro de 2025.

Peterson Corrêa

Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços